

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
CONTRATO Nº 081/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA J. MILTON DA SILVA PEREIRA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de 2022(dois mil e vinte e dois), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME**, com sede à Rua Dom Sebastião Leme, Nº 12, Bairro Centro, Orobó/PE, CEP 55.745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 27.712.935/0001-57, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário JOSÉ MILTON DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Sebastião Leme, Centro, Orobó/PE, telefone (81)3656-1110/99617.4983, portador do CPF nº 082.791.614-06 e RG nº. 8246820 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e a medida da necessidade, de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 257.020,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e vinte reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1024.2.085 Outros Programas da Atenção Básica
- 3.3.90.30.99 Material de Consumo
- 10.301.1024.2.089 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.99 Material de Consumo
- 10.301.1024.2.097 Manutenção do Programa Saúde na Família - PSF
- 3.3.90.30.99 Material de Consumo
- 10.302.1024.2.100 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e Samu)
- 3.3.90.30.99 - Material de Consumo
- 10.302.1024.2.101 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – CAPS
- 3.3.90.30.99 - Material de Consumo
- 10.302.1024.2.102 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
- 3.3.90.30.99 - Material de Consumo
- 10.302.1024.2.103 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental -
- 3.3.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 019/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO



A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.


III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento á solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;



João Milton

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido á CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;



Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 15 de Agosto de 2022.


Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


J. Milton da Silva Pereira-ME
J. MILTON DA SILVA PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: R. V. Silva

CPF nº: 028.650.277-99

Nome: J. A. B.

CPF nº: 059.330.894-80

DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 01						
AREIAS						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCAS	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia Fina	250	Metros Cúbicos	AREIA TREVO	R\$ 69,00	17.250,00
2	Areia Grossa Lavada	200	Metros Cúbicos	AREIA TREVO	R\$ 80,00	16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						33.250,00
LOTE 02						
BRITAS						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCAS	Valor Unitário	Valor Total
1	Brita 19	100	Metros Cúbicos	MINERIOS B JARDIM	R\$ 120,00	12.000,00
2	Brita 25	50	Metros Cúbicos	MINERIOS B JARDIM	R\$ 117,00	5.850,00
						17.850,00
LOTE 03						
ARAMES, ARREBITES, PARAFUSOS, BUCHAS E PREGOS						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCAS	Valor Unitário	Valor Total
1	Arame liso Queimado nº 18	50	Quilogramas	GERDAU	R\$ 21,00	1.050,00
2	Arrebite tam: 5/16	500	Unidades	VAP	R\$ 0,20	100,00
3	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-6	150	Unidades	VAP	R\$ 0,12	18,00
4	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S- 8	150	Unidades	VAP	R\$ 0,18	27,00
5	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-10	150	Unidades	VAP	R\$ 0,19	28,50
6	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-12	150	Unidades	VAP	R\$ 0,50	75,00
7	Parafuso Philips 3,8X40 6mm	150	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,20	30,00
8	Parafuso Philips 4,8X50 8 mm	150	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,35	52,50
9	Parafuso Philips 6.3X50 10mm	150	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,52	78,00






10	Parafuso Philips 4,0 x 12mm	150	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,94	141,00
11	Prego com cabeça 15 x 18	30	Quilogramas	GERDAU	R\$ 24,00	720,00
12	Prego com cabeça 13 x 11	30	Quilogramas	GERDAU	R\$ 22,00	660,00
13	Prego com cabeça 16 x 21	30	Quilogramas	GERDAU	R\$ 22,00	660,00
14	Prego com cabeça 18 x 27	50	Quilogramas	GERDAU	R\$ 20,20	1.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE						4.650,00
LOTE 05	CAL, CIMENTO E GESSO			MARCAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Unitário	Valor Total
1	Cal Hidratado 20 Quilogramas	120	Sacos	MEGA CAL	R\$ 15,00	1.800,00
2	Cimento CP II F32 - 50 Quilogramas	2300	Sacos	ZEBÚ	R\$ 29,75	68.425,00
3	Gesso em pó - Pacote 01 kg	80	Quilogramas	DURAMAX	R\$ 2,81	225,00
VALOR TOTAL DO LOTE						70.450,00
LOTE 10	LIXAS			MARCAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Unitário	Valor Total
1	Lixa de ferro 100	100	Unidades	NORTON	R\$ 2,50	250,00
2	Lixa de ferro 120	100	Unidades	NORTON	R\$ 2,47	247,00
3	Lixa de ferro 50	150	Unidades	NORTON	R\$ 2,50	375,00
4	Lixa de madeira 100	100	Unidades	NORTON	R\$ 1,50	150,00
5	Lixa de madeira 120	120	Unidades	NORTON	R\$ 1,40	168,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.190,00
LOTE 13	TIJOLOS			MARCAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Unitário	Valor Total
1	Tijolo 08 furos (19cm x 19cm x 10cm)	25	Milhares	NOVO HORIZONTE	R\$ 637,20	15.930,00
VALOR TOTAL DO LOTE						15.930,00
LOTE 19	BOMBAS HIDRAULICAS			MARCAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Unitário	Valor Total

1	Bomba hidráulica, potência: 2 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa, (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	4	Unidades	SCHNEIDER	R\$ 1.550,00	6.200,00
2	Bomba Submersa Vibratória 450Watts, Vazão máxima: 2.3m³/h - Vazão mínima: 0.7m³/h. 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	12	Unidades	ANAUGER	R\$ 390	4.680,00
3	Bomba de água monoestágio 3/4 CV Monofásico 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	3	Unidades	SCHNEIDER	R\$ 740	2.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE						13.100,00
LOTE 20	MATERIAIS HIDRO SANITÁRIO			MARCAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Unitário	Valor Total
1	Assento vaso sanitário com tampa em polietileno, cores diversas, com peças de fixação	35	Unidades	HERC	R\$ 28,00	980,00
2	Vaso sanitário convencional, com peças de fixação	20	Unidades	CELITE	R\$ 175,00	3.500,00
3	Vaso sanitário com caixa acoplada	10	Unidades	CELITE	R\$ 355,00	3.550,00
4	Caixa de descarga 9 litros - com peças e acessórios de fixação	100	Unidades	TIGRE	R\$ 37,00	3.700,00
5	Chuveiro não elétrico, confeccionado em plástico 1/2	30	Unidades	LOREZET	R\$ 8,00	240,00
6	Lavatório de louça com coluna de chão - Branco 80X46X35Cm	15	Unidades	CELITE	R\$ 190,00	2.850,00
7	Lavatório de Louça Suspenso Redondo 38x28cm Branco	20	Unidades	CELITE	R\$ 80,00	1.600,00
8	Pia Aço Inox para Cozinha 120x52cm Prata	5	Unidades	GEOPLUS	R\$ 200,00	1.000,00

Assinatura

Assinatura

9	Pia Aço Inox para Cozinha 150x52cm Prata	10	Unidades	GEOPLUS	R\$ 250,00	2.500,00
10	Pia de Aço Inox para Cozinha 180x52cm Prata	6	Unidades	GEOPLUS	R\$ 480,00	2.880,00
11	Balcão de mármore sintético 1,2 m x 0,60 cm	10	Unidades	BELISSIMA	R\$ 170,00	1.700,00
12	Balcão de mármore sintético 1,50m x 0,60m	10	Unidades	BELISSIMA	R\$ 195,00	1.950,00
13	Boia automática superior	10	Unidades	ANAUGER	R\$ 49,00	490,00
14	Boia de cx d'água ½	20	Unidades	KRONA	R\$ 13,00	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE						27.200,00
LOTE 21	MATEIRAIS ELÉTRICOS			MARCAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Unitário	Valor Total
1	Haste para Aterramento 10mmx1,20mts Revestimento Cobre	30	Unidades	LOBATO	R\$ 25,50	765,00
2	Haste para Aterramento 12mmx2,40mts Revestimento Cobre	40	Unidades	LOBATO	R\$ 43,00	1.720,00
3	Caixa de medidor elétrico (monofásico) completa no padrão CELPE	12	Unidades	TAFE	R\$ 78,00	936,00
4	Chave de teste elétrico	5	Unidades	SQ	R\$ 8,00	40,00
5	Conector p/ haste de aterramento	20	Unidades	LOBATO	R\$ 3,80	76,00
6	Curva Curta 90° Roscável 3/4" PVC Antichamas Preto	40	Unidades	KRONA	R\$ 2,90	116,00
7	Fita Isolante PVC Preta 19mm x 10m	100	Unidades	TIGRE	R\$ 4,00	400,00
8	Fita Isolante PVC Preta 19mm x 20m	50	Unidades	TIGRE	R\$ 7,70	385,00
9	Fixa Fio Cabo Coaxial até 4mm Branco	150	Pacotes	FIX	R\$ 3,00	450,00
10	Conjunto Interruptor Simples 1 Módulo 10A -Branco	60	Unidades	ILUME	R\$ 8,50	510,00

F. Silva


José Milton

11	Conjunto 1 interruptor + 1 tomada 10A - Branca	40	Unidades	ILUME	R\$ 12,00	480,00
12	Conjunto 2 módulos interruptor 10A - Branca	50	Unidades	ILUME	R\$ 11,40	570,00
13	Conjunto 2 interruptores + 1 tomada 10A - Branca	30	Unidades	ILUME	R\$ 11,30	339,00
14	Conjunto 3 interruptores 10A - Branco	20	Unidades	ILUME	R\$ 18,00	360,00
15	Interruptor Externo Simples Sistema X Sobrepor	30	Unidades	ILUME	R\$ 9,80	294,00
16	Soquete Rabicho Para Lâmpada Tubular	100	Unidades	ILUME	R\$ 2,65	265,00
17	Disjuntor Unipolar 10A	30	Unidades	PIAL	R\$ 8,98	269,40
18	Disjuntor Unipolar 15A	50	Unidades	PIAL	R\$ 9,67	483,50
19	Disjuntor Unipolar 20A	30	Unidades	PIAL	R\$ 10,91	327,30
20	Disjuntor Unipolar 25A	10	Unidades	PIAL	R\$ 10,23	102,30
21	Cabo Flexível Antichamas 1,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	5	Rolos	SILL	R\$ 160	800,00
22	Cabo Flexível Antichamas 2,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	5	Rolos	SILL	R\$ 232,00	1.160,00
23	Cabo Flexível Antichamas 4 mm Rolo com 100 m 450/750V	5	Rolos	SILL	R\$ 380,00	1.900,00
24	Fio Paralelo 2 X 2,5mm Flexível Rolo C/ 100 Metros	2	Rolos	SILL	R\$ 260,00	520,00
25	Fio Paralelo 2 X 1,5mm Flexível Rolo C/ 100 Metros	2	Rolos	SILL	R\$ 240,00	480,00
26	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 1Módulo 2P + T 10A	80	Unidades	ILUME	R\$ 8,50	680,00
27	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 2 Módulo 2P + T 10A	40	Unidades	ILUME	R\$ 12,03	481,20
28	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 1 Módulo 2P + T 20A	50	Unidades	ILUME	R\$ 11,00	550,00

[Assinatura] Jory Milton

29	Conjunto de Tomada de Energia 1 Módulo 2P + T 10A Branco - Sistema X	50	Unidades	ILUME	R\$ 7,10	355,00
30	Eletroduto Flexível Corrugado PVC DN 25 mm 3/4" x 50m Amarelo	10	Unidades	KRONA	R\$ 87,03	870,30
31	Lâmpada de led, formato tubular, tensão nominal bivolt, potêncianominal 20 w	50	Unidades	NITROLUX	R\$ 24,00	1.200,00
32	Lâmpada de led, formato tubular, tensão nominal bivolt, potência nominal 40 w	150	Unidades	NITROLUX	R\$ 40,00	6.000,00
33	Lâmpada LED Bulbo 15W Luz Branca - E-27	150	Unidades	NITROLUX	R\$ 15,00	2.250,00
34	Lâmpada LED Bulbo 9W Luz Branca - E-27	100	Unidades	NITROLUX	R\$ 11,30	1.130,00
35	Soquete E-27 em porcelana porcelana na cor branco	100	Unidades	ILUME	R\$ 4,25	425,00
36	Plafon Soquete E-27 em porcelana porcelana na cor branco	100	Unidades	ILUME	R\$ 7,10	710,00
VALOR TOTAL DO LOTE						28.400,00
LOTE 23	MATERIAIS PARA FORRÓ DE TETO			MARCAS		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade		Valor Unitário	Valor Total
221	Forro de teto em PVC, 200 mm	1000	Metros Quadrados	PERFIL PLAST	R\$ 27,00	27.000,00
222	Cantoneira para forro de teto em PVC, unidade com 6 metros	200	Unidades	PERFIL PLAST	R\$ 32,25	6.450,00
223	Perfil em PVC forro de teto, unidade com 6 m	300	Unidades	PERFIL PLAST	R\$ 38,50	11.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						45.000,00

- **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 257.020,00**
(duzentos e cinquenta e sete mil e vinte reais)



José Milton